

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA PAULO PACHECO DE MEDEIROS, 63 - Bairro CENTRO - CEP 36880082 - Muriaé - MG

ELEIÇÕES -2020

MURIAÉ PAULO ALBUQUERQUE  
Secretário Mun. de Assistência Social  
Muriaé/MG

DECLARO QUE PUBLICUEI O PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINA A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 85.

## TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG.

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/MG, Doutor **VITOR JOSÉ TRÓCILO NETO** de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 030/2018 da Presidência deste Tribunal, de 23/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares 126, Centro, Mirai, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ FORTUCE**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

*[Assinatura]*

DECLARO QUE PUBLICUEI O PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINA A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 85.

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral, ou do(a) Chefe(a) do Cartório da 187 ZE de Muriaé/MG:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsável técnico (01 eletricista) para vistoria dos locais de votação e suporte à Zona Eleitoral, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020, caso necessário.
6. Ceder alimentação, no dia da eleição, conforme quantitativo anteriormente acordado, para fornecimento aos profissionais de apoio e outros.

**Parágrafo Único:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020.

MURIAÉ - MG  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
MURIAÉ - MG

DECLARO QUE PUBLICO E PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA  
ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 61.

x



## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, se houver, ou outro órgão oficial, dando-lhe ampla publicidade, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

  
MARCOS PAULO ALBUQUERQUE  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Município de MG

**DECLARO QUE PUBLICO O PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINA A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 65.**



II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TRE/MG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

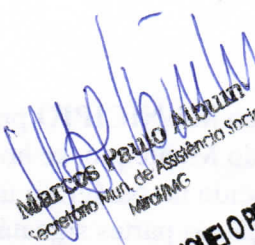
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Muriae/MG, 22 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**VITOR JOSÉ TRÓCILO NETO**

**Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriae/MG**

  
MIRAIOS PERILO AUGUSTO  
Secretário Mun. de Assistência Socia-  
l/Mirai/MG

**DECLARO QUE PUBLICO O PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINA A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65.**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MIRAI/MG**

**LUIZ FORTUCE**

**Prefeito do Município de Mirai/MG**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



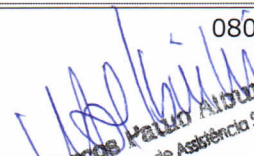
Documento assinado eletronicamente por **VÍTOR JOSÉ TRÓCILO NETO, Juiz(a) Eleitoral**, em 23/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0808963** e o código CRC **E58F8F83**.

0000716-40.2020.6.13.8187

0808963v1

  
Marcos Paulo Alvim  
Secretário Mun. de Assistência Social  
MIRAMG

**DECLARO QUE PUBLICO O PRESENTE  
ATO, CONFORME DETERMINA A LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65.**